



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

segunda-feira, 4 de julho de 2022

Ano IV - Edição nº 00483 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BD0D205F1FD0654676DA746C8910242E

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALAGOINHAS E O MUNICIPIO DE SANTO AMARO - BA.
- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041-2022
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 092-2021 Diocese Cruz Creche Ana Sironi
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 093-2021 Santa Casa de Oliveira
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 101-2021 Péricles Barbosa do Carmo
- CONVÊNIO Nº 12/2022.
- CONVÊNIO Nº 13/2022.
- CONVÊNIO Nº 16/2022.
- CONVÊNIO.
- TERMO - CESSÃO DE SERVIDORA
- TERMO - CESSÃO DE SERVIDORA.
- TERMO - CESSÃO DE SERVIDOR.
- TERMO - CESSÃO DE SERVIDOR.
- EDITAL Nº 007-2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGAR DE DOCUMENTOS DAS VAGAS PARA ESTÁGIO.

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

Convênio

**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

Convênio nº 14/2022

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO SANTO AMARO - BAHIA		
PROCESSO Nº	2224	
EM	26 DE	04 DE 2022
Recebu		

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO e o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº.14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, centro, Santo Amaro-BA, neste ato representado pela Excelentíssima SENHORAPREFEITA ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores dos quadros de pessoal dos Convenientes, proporcionando ao servidor cedido aprimoramento na atuação em outra região, por meio da experiência em outra área de trabalho.

Recebido

29/04/2022

10:40

Processo nº 2224/2022

Volume - 7th

Guia Sifra

**CLAUSULA SEGUNDA**

Durante o período em que o servidor de um conveniente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim, os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente ressarcidos pelo conveniente cessionário.

10

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA DE  
**ALAGOINHAS**

## CLAUSULA TERCEIRA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do convenente cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao convenente cessionário.

## CLAUSULA QUARTA

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o convenente cessionário, mantendo na sua natureza, o seu vínculo estatutário ou contrato de trabalho com o convenente cedente ou o vínculo funcional estatutário.

## CLAUSULA QUINTA

O controle de frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal de órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

## CLAUSULA SEXTA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes convenentes.

Parágrafo Único

O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por Decreto do Chefe do poder Executivo.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA DE  
**ALAGOINHAS**

## CLAUSULA SÉTIMA

Fica resguardado aos convenientes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor que for posto à disposição, devendo neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLAUSULA OITAVA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo conveniente cessionário.

## CLAUSULA NONA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Clausula Primeira.

## CLAUSULA DÉCIMA

O presente Convênio vigorará inicialmente pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância de ambas as partes.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento perderá automaticamente a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Clausulas.

03

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA DE  
**ALAGOINHAS**

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a , a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Alagoinhas - BA, 04 de Julho de 2022.  
Prefeito Municipal de Alagoinhas - BA

Prefeita Municipal de Santo Amaro - BA

*Alessandra Gomes Reis S. do Carmo*  
Prefeita  
Matrícula: 709621

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



PREFEITURA DE  
**ALAGOINHAS**

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA  
PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA  
SOUZA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO, O MUNICÍPIO SANTO AMARO-  
BA E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE  
ALAGOINHAS - BA.**

o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, centro, S/N, Santo Amaro-BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO** doravante denominado CEDENTE ao **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº 001.436.545-60, RG nº 07.597.843-10, servidora do Município de Santo Amaro-BA, ocupante do cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 704143, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para prestar seus misteres no município de Alagoinhas – BA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ÔNUS** – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.



Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro  
Alagoinhas-BA – CEP: 48.005-020



gasec.sesau@alagoinhas.ba.gov.br



www.alagoinhas.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA DE ALAGOINHAS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente cessão tem como fundamento legal o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – A presente cessão tem prazo de vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Parágrafo único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Alagoinhas - Ba.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 02 de julho de 2022.

CEDEnte

Alessandra Gomes Reis e S. do Carmo  
Prefeita  
Matrícula: 709621

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro  
Alagoinhas-BA – CEP: 48.005-020



gasec.sesau@alagoinhas.ba.gov.br



www.alagoinhas.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo em favor dos estagiários da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, pelo período de 12 meses, para um grupo estimado de até 85 vidas por mês, com cobertura para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente e auxílio funeral por morte acidental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SEGAD), Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA.

Contratado: **MBM SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06.

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2022

Valor Total: R\$ 805,80 (Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Dotação orçamentária: Unid. Orçamentária: 1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2003 Manutenção De Serviços Técnicos E Apoio Administrativo

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santo Amaro - BA, 04 de julho de 2022.

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final da Chamada Pública nº 002/2022, Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é: Credenciamento de empresas para prestação de serviço de realização de cirurgias de castração de animais em PET MÓVEL/CASTRAMÓVEL, atendendo as determinações estabelecidas na Resolução nº 056/2019 que institui normas para programas ou mutirões de esterilização/castração cirúrgica animal com a finalidade de controle populacional de cães e gatos, a fim de atender as demandas do Município de Santo Amaro/BA, em favor da empresa **CEV CENTRO VETERINÁRIO LTDA**, CNPJ nº 19.268.412/0001-35, situada a Rua Frei Aureliano Grottamari, nº 394, Capuchinho, CEP 44.076.290, Feira de Santana/BA, no valor global de R\$ 306.833,33, (trezentos e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Santo Amaro, 04 de julho de 2022.

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**

**Prefeita**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a **DIOCESE CRUZ DAS ALMAS**, inscrita no CNPJ nº 30.628.533/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Helio Cezar Leal Villas Boas, portador do CPF nº 118.864.125-53, e RG nº 01459384-09, doravante denominado, **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2021**, destinado a locação de imóvel situado à Rua da Rodagem s/n, Acupe, Santo Amaro - BA, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Educação, cuja descrição pormenoriza a Avaliação prévia (em anexo), observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 050B/2021, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91, e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato 092/2021 da **Dispensa de Licitação nº 050B/2021**.

Fica o valor do contrato reajustado em **10,72%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº 050B/2021**.

**Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 3.000,00 (três mil e reais).**

**Valor do reajuste IGPM em 10,72%: R\$ 3.859,20 (Três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

**Valor Anual do Contrato: R\$ 39.859,20 (Trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 3.321,60 (Três mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 10 de junho de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS**, sediada na Rua Sebastião Dias, s/n, Distrito de Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro - BA, inscrita no CNPJ nº 13.824.560/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Almir Heraclio Adorno Neto, pessoa física, portadora do CPF nº 050.478.385-87, RG nº 347389830, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Dias, 38, Centro, Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro - BA, CEP: 44.215-000, doravante denominado, **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021**, destinado a locação de imóvel situado à Rua Sebastião Dias s/n - Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro - BA, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Educação, cuja descrição pormenoriza a Avaliação prévia (em anexo), observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 050/2021, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91, e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato 093/2021 da **Dispensa de Licitação nº 050/2021**.

Fica o valor do contrato reajustado em **10,72%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº 050/2021**.

**Valor do Contrato: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**

**Valor do reajuste IGPM em 10,72%: R\$ 6.303,36 (Seis mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos).**

**Valor Anual do Contrato: R\$ 65.103,36 (Sessenta e cinco mil, cento e três reais e trinta e seis centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 5.425,28 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).**

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 10 de junho de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o **Sr. PÉRICLES BARBOSA DO CARMO**, pessoa física, portador do CPF nº 026.408.805-00 e RG nº 675534, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, 07, Centro, Santo Amaro — Bahia, CEP 44.200-000, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2021**, destinado a locação de imóvel situado à BR 420, KM 25, trecho Santo Amaro x Cachoeira, s/n, Santo Amaro – BA, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Educação, cuja descrição pormenoriza a Avaliação prévia (em anexo), observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 056/2021, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato 101/2021 da **Dispensa de Licitação nº 056/2021**.

Fica o valor do contrato reajustado em **10,72%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da cláusula quinta do contrato e parecer jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº056/2021**.

**Valor do Contrato: R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

**Valor do reajuste IGPM em 10,72%: R\$ 1.929,60 (Hum mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**

**Valor Anual do Contrato: R\$ 19.929,60 (Dezanove mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 1.660,80 (um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 28 de junho de 2022.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal*

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Convênio

**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

Convênio nº 12/2022

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO e o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº.14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, centro, Santo Amaro-BA, neste ato representado pela Excelentíssima SENHORAPREFEITA ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores dos quadros de pessoal dos Convenentes, proporcionando ao servidor cedido aprimoramento na atuação em outra região, por meio da experiência em outra área de trabalho.

## CLAUSULA SEGUNDA

Durante o período em que o servidor de um convenente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim, os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente ressarcidos pelo convenente cessionário.

RECEBIDO  
10/05/22  
RECURSOS GERAIS/ADM

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

## CLAUSULA TERCEIRA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do convenente cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao convenente cessionário.

## CLAUSULA QUARTA

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o convenente cessionário, mantendo na sua natureza, o seu vínculo estatutário ou contrato de trabalho com o convenente cedente ou o vínculo funcional estatutário.

## CLAUSULA QUINTA

O controle de frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal de órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

## CLAUSULA SEXTA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes convenentes.

## Parágrafo Único

O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por Decreto do Chefe do poder Executivo.

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

## CLAUSULA SÉTIMA

Fica resguardado aos convenientes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor que for posto à disposição, devendo neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLAUSULA OITAVA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo conveniente cessionário.

## CLAUSULA NONA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Clausula Primeira.

## CLAUSULA DÉCIMA

O presente Convênio vigorará inicialmente pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância de ambas as partes.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento perderá automaticamente a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Clausulas.

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a , a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

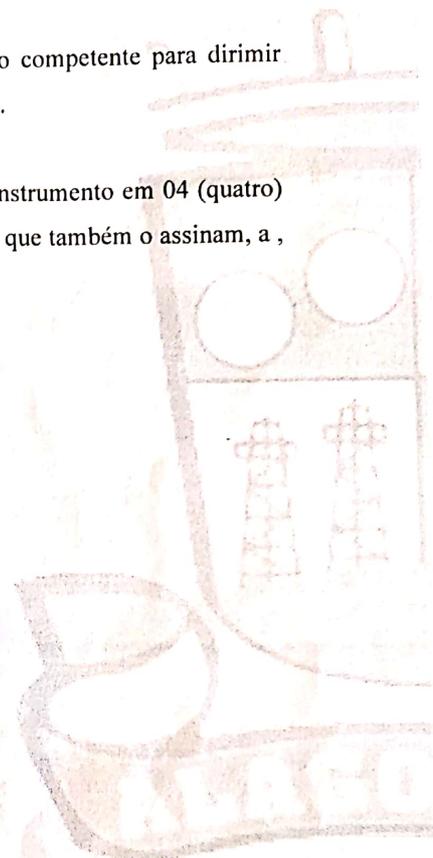
Alagoinhas - BA, 04 de Julho de 2022.  
Prefeito Municipal de Alagoinhas - BA

Prefeita Municipal de Santo Amaro - BA

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Prefeita  
Matricula-709621

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Convênio

**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

Convênio nº 13/2022

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO e o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº.14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, centro, Santo Amaro-BA, neste ato representado pela Excelentíssima SENHORAPREFEITA ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores dos quadros de pessoal dos Convenientes, proporcionando ao servidor cedido aprimoramento na atuação em outra região, por meio da experiência em outra área de trabalho.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Durante o período em que o servidor de um conveniente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim, os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente ressarcidos pelo conveniente cessionário.

RECEBIDO  
10/05/22  
RECURSOS HUMANOS

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

## CLAUSULA TERCEIRA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do convenente cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao convenente cessionário.

## CLAUSULA QUARTA

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o convenente cessionário, mantendo na sua natureza, o seu vínculo estatutário ou contrato de trabalho com o convenente cedente ou o vínculo funcional estatutário.

## CLAUSULA QUINTA

O controle de frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal de órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

## CLAUSULA SEXTA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes convenientes.

Parágrafo Único

O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por Decreto do Chefe do poder Executivo.

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

## CLAUSULA SÉTIMA

Fica resguardado aos convenientes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor que for posto à disposição, devendo neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLAUSULA OITAVA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo conveniente cessionário.

## CLAUSULA NONA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Clausula Primeira.

## CLAUSULA DÉCIMA

O presente Convênio vigorará inicialmente pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância de ambas as partes.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento perderá automaticamente a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Clausulas.

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

13

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

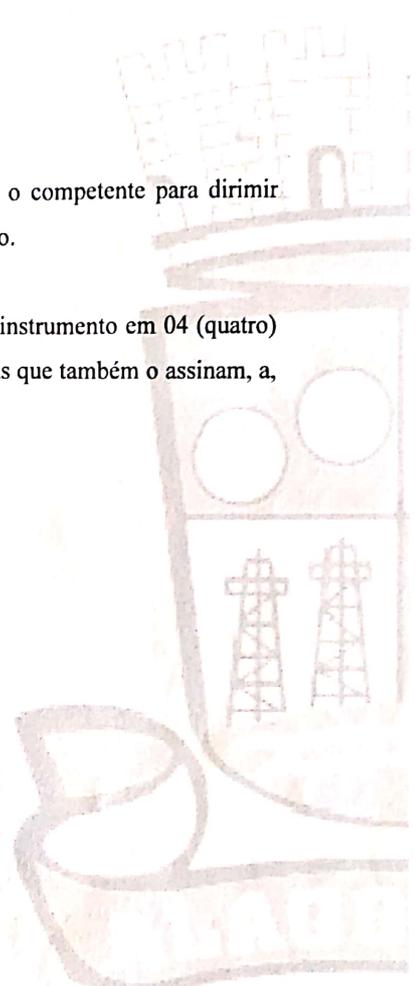
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Alagoinhas - BA, 04 de julho de 2022.  
Prefeito Municipal de Alagoinhas - BA

Prefeita Municipal de Santo Amaro - BA  
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Prefeita  
Matricula-709621

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Convênio

04

**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

Convênio nº 16/2022

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA.**

Ô **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO e o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº.14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, centro, Santo Amaro-BA, neste ato representado pela Excelentíssima SENHORA PREFEITA ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores dos quadros de pessoal dos Convenentes, proporcionando ao servidor cedido aprimoramento na atuação em outra região, por meio da experiência em outra área de trabalho.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Durante o período em que o servidor de um convenente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim, os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente ressarcidos pelo convenente cessionário.

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

05

## CLAUSULA TERCEIRA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do convenente cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao convenente cessionário.

## CLAUSULA QUARTA

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o convenente cessionário, mantendo na sua natureza, o seu vínculo estatutário ou contrato de trabalho com o convenente cedente ou o vínculo funcional estatutário.

## CLAUSULA QUINTA

O controle de frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal de órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

## CLAUSULA SEXTA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes convenentes.

### Parágrafo Único

O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por Decreto do Chefe do poder Executivo.

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

06

## CLAUSULA SÉTIMA

Fica resguardado aos convenientes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor que for posto à disposição, devendo neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLAUSULA OITAVA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo conveniente cessionário.

## CLAUSULA NONA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Clausula Primeira.

## CLAUSULA DÉCIMA

O presente Convênio vigorará inicialmente pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância de ambas as partes.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento perderá automaticamente a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Clausulas.

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



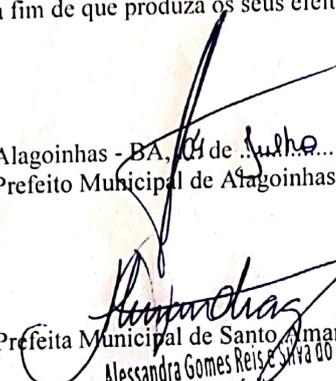
**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a , a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Alagoinhas - BA, 04 de julho de 2022.  
Prefeito Municipal de Alagoinhas - BA

  
Prefeita Municipal de Santo Amaro, BA  
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Prefeita  
Matricula-709621

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Convênio

Convênio nº 00/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO e o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 14.222.566/0001-72, com sede na Praça Da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro - BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora PREFEITA ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO, resolvem firmar o presente Instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores dos quadros de pessoal dos Convenientes, proporcionando ao servidor cedido aprimoramento na atuação em outra região, por meio da experiência em outra área de trabalho.

## CLAUSULA SEGUNDA

Durante o período em que o servidor de um conveniente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim, os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente ressarcidos pelo conveniente cessionário.

## CLAUSULA TERCEIRA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do conveniente cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao conveniente cessionário.



12

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## CLAUSULA QUARTA

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o convenente cessionário, mantendo na sua natureza, o seu vínculo estatutário ou contrato de trabalho com o convenente cedente ou o vínculo funcional estatutário.

## CLAUSULA QUINTA

O controle de frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal de órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

## CLAUSULA SEXTA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes convenentes.

### Parágrafo Único

O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por Decreto do Chefe do poder Executivo.

## CLAUSULA SÉTIMA

Fica resguardado aos convenentes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor que for posto à disposição, devendo neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLAUSULA OITAVA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo convenente cessionário.

## CLAUSULA NONA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Clausula Primeira.



Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## CLAUSULA DÉCIMA

O presente Convênio vigorará inicialmente pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância de ambas as partes.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento perderá automaticamente a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Clausulas.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Alagoinhas - BA, 04 de julho de 2022.

Joaquim Belarmino Cardoso Neto

Prefeito Municipal de Alagoinhas - BA

Messandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita  
Matrícula-709521

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

124  
Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros

**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA  
CAMILA MIREIA SANTOS SANTANA,  
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
O MUNICÍPIO SANTO AMARO-BA E,  
DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE  
ALAGOINHAS - BA.

o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, centro, S/N, Santo Amaro-BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO** doravante denominado CEDENTE ao **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.646.005.0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **CAMILA MIREIA SANTOS SANTANA**, CPF nº 016.528.475-70, RG nº 11.736.487-80, servidora do Município de Santo Amaro-BA, ocupante do cargo, matrícula nº 705363, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, para prestar seus misteres no município de Alagoinhas – BA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ÔNUS** – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

RECEBIDO  
10/05/22  
RECURSOS HUMANOS/ADM

Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro  
Alagoinhas-BA – CEP: 48.005-020



gasec.sesau@alagoinhas.ba.gov.br

www.alagoinhas.ba.gov.br

RECEBIDO  
10/05/22  
RECURSOS HUMANOS/ADM

Digitalizado com CamScanner

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
675CA21F0241CB8FDDC66AD74294724A

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

13

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente cessão tem como fundamento legal o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – A presente cessão tem prazo de vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

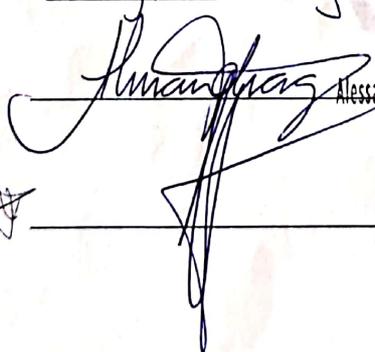
**Parágrafo único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Alagoinhas - Ba.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 04 de Julho de 2022.

CEDEnte

  
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Prefeita  
Matrícula-709621

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro  
Alagoinhas-BA – CEP: 48.005-020



gasec.sesau@alagoinhas.ba.gov.br

www.alagoinhas.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
675CA21F0241CB8FDCC66AD74294724A

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros

**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

02

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA  
CLEIDIANE TEIXEIRA VALENTE,  
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
O MUNICÍPIO SANTO AMARO-BA E,  
DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE  
ALAGOINHAS - BA.

o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, centro, S/N, Santo Amaro-BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO** doravante denominado **CEDENTE** ao **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **CLEIDIANE TEIXEIRA VALENTE**, CPF nº 032.162.035-65, RG nº 11.208.039-18, servidora do Município de Santo Amaro-BA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 703938, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus misteres no município de Alagoinhas - BA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS** - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

RECEBIDO -  
10/07/2022  
RECUSADO POR NÃO ENCONTRADO



Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro  
Alagoinhas-BA - CEP: 48.005-020



gasesc.sesau@alagoinhas.ba.gov.br

www.alagoinhas.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4A53FB76F26C01D4CB9AAF8EA5239851

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente cessão tem como fundamento legal o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – A presente cessão tem prazo de vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Parágrafo único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Alagoinhas - Ba.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 04 de julho de 2022.

CEDENTE

Gomes Reis e Silva do Carmo  
Prefeita  
Matricula-709621

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro  
Alagoinhas-BA – CEP: 48.005-020



gasec.sesau@alagoinhas.ba.gov.br



www.alagoinhas.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA  
LORENA KARLA COSTA PEREIRA,  
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
O MUNICÍPIO SANTO AMARO-BA E,  
DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE  
ALAGOINHAS - BA.

o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, centro, S/N, Santo Amaro-BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO** doravante denominado CEDENTE ao **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **LORENA KARLA COSTA PEREIRA**, CPF nº 823.855.215-04, RG nº 100.658.61-05, servidora do Município de Santo Amaro-BA, ocupante do cargo Enfermeira, matrícula nº 703960, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus misteres no município de Alagoinhas – BA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ÔNUS** – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

RECEBIDO  
10/05/22  
RECURSOS HUMANOS  
[Assinatura]

Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro  
Alagoinhas-BA – CEP: 48.005-020



gasec.sesau@alagoinhas.ba.gov.br



www.alagoinhas.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2525B10F76E6170136F36D5784C1C85C

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

09

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente cessão tem como fundamento legal o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – A presente cessão tem prazo de vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

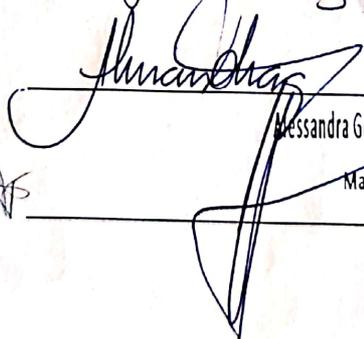
**Parágrafo único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Alagoinhas - Ba.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 04 de Julho de 2022.

CEDENTE

  
\_\_\_\_\_  
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Prefeita  
Matrícula-709621

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro  
Alagoinhas-BA – CEP: 48.005-020



[gasec.sesau@alagoinhas.ba.gov.br](mailto:gasec.sesau@alagoinhas.ba.gov.br)



[www.alagoinhas.ba.gov.br](http://www.alagoinhas.ba.gov.br)

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR CARLOS ELIAS ALMEIDA DE OLIVEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, , pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 14.222.566/0001-72, com sede na Praça Da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro - BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, doravante denominado CEDENTE ao **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoínhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

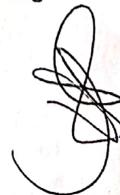
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **CARLOS ELIAS ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CPF nº 402.150.405-20, RG nº 0298556324, servidor do Município de Santo Amaro-BA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, matrícula nº 703988, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus misteres no município de Alagoínhas – BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS** – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente cessão tem como fundamento legal o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Prefeitura Municipal de Alagoínhas – BA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – A presente cessão tem prazo de vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Parágrafo único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.



150

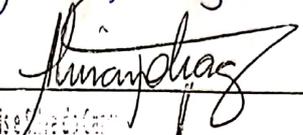
Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Alagoínhas - Ba.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 04 de Julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo **CEDENTE**  
Prefeita  
Matrícula-709521 Joaquim Belarmino Cardoso Neto  
\_\_\_\_\_  
**Prefeito** **CESSIONÁRIO**

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

15-1  
07

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DAS  
VAGAS PARA ESTÁGIO**

**Edital nº 007/2022 Processo Seletivo simplificado Servidor Junior**

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Servidor Junior, para em conformidade com o item 7.1 do Edital 001/2022, comparecerem no dia 05 de julho de 2022, das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Administrativa, situada a Rua do Imperador s/n, Prédio Apolo, 1º andar, munidos de todos documentos comprobatórios da inscrição (RG, CPF, Título, Histórico Escolar, Títulos e Certificados de Conclusão de Cursos de Extensão (originais e xerox)), para as respectivas funções, para assinar o Termo de Compromisso, conforme planilha abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL**

Ordem	Nome do Candidato	Situação
01	CLAUDINEIA DOS SANTOS BARROS	Entrega de documentos

**ENFERMAGEM**

Ordem	Nome do Candidato	Situação
01	FABIANA FERREIRA DE SOUZA	Entrega de documentos

**FISIOTERAPIA**

Ordem	Nome do Candidato	Situação
01	GABRIEL SANTANA LOBO	Entrega de documentos

**LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

Ordem	Nome do Candidato	Situação
01	SANDILA BONFIM SILVA	Entrega de documentos

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Nome do Candidato	Situação
01	EDMARCIA DE JESUS SALES	Entrega de documentos

## TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Ordem	Nome do Candidato	Situação
01	PEDRO LUCAS MOREIRA SANTANA	Entrega de documentos
02	GABRIEL SANTOS RIBEIRO	Entrega de documentos

## ENSINO MÉDIO PROFISSIONALISANTE

Ordem	Nome do Candidato	Situação
01	EDUARDO COSTA DE JESUS	Entrega de documentos

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 30 de junho de 2022.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

  
ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA  
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

  
ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Digitalizado com CamScanner